



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 5.251, DE 28 DE JULHO DE 2015.

**Ato delegatório de movimentação
financeira das contas bancárias da
Prefeitura Municipal de Palmares do
Sul.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Senhor Secretário de Finanças, Cláudio Luiz Moraes Braga, inscrita no CPF/MF sob n.º 404.592.920-72, e a Tesoureira da Prefeitura, servidora Gederci da Cruz Camargo, inscrita no CPF/MF sob n.º 543.916.790-00 e matrícula funcional n.º 37-0, para em conjunto com o Prefeito Municipal, efetuarem movimentação das contas bancárias da Prefeitura Municipal, compreendo:

- I – emitir cheques;
- II – abrir contas de depósitos;
- III – receber, passar recibo e dar quitação;
- IV – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- V – requisitar talonários de cheques;
- VI – retirar cheques devolvidos;
- VII – endossar cheque;
- VIII – sustar/contrordenar cheques;
- IX – cancelar cheques;
- X – baixar cheques;
- XI – efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XII – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII – efetuar saques – conta corrente;
- XIV – efetuar saques – poupança;
- XV – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVI – efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVII – efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XVIII – efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
- XIX – liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro.
- XX – solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXI – emitir comprovantes;
- XXII – efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XXIII – encerrar contas de depósito;
- XXIX – consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palmares do Sul(RS), 28 de julho de 2015.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE